



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
*Trabalhando com respeito ao povo*

## **LEI MUNICIPAL Nº 438/2012.**

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados, reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo artigo **36, inciso IV** da Lei Orgânica Municipal,

**Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos de todos os Servidores Efetivos e Comissionados, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, Cargos instituídos pelas Leis Municipais de nºs **366/2005**, de 02 de dezembro de 2005 e, **407/2009**, de 30 de julho de 2009, que a partir da vigência desta Lei, mantendo-se as mesmas quantidades, passarão a ser de acordo com as tabelas abaixo:

### **SERVIDORES EFETIVOS**


<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
01	TÉCNICO LEGISLATIVO	1.325,00
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.920,00
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	700,00
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	622,00
01	AUDITOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	2.000,00

### **SERVIDORES COMISSIONADOS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
01	TESOUREIRO	1.150,00
01	SECRETÁRIO GERAL	1.000,00
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	900,00
09	ASSESSOR DE GABINETE	900,00
01	COORDENADOR DO SIST. DE CONTROLE INTERNO	2.850,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros, retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 13 de janeiro de 2012.

  
**ELIZEU JOÃO DE SOUZA**  
- PREFEITO -